

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Leme, 09 de Setembro de 2020

Ao Exmo Sr.  
José Eduardo Giacomelli  
Presidente da Câmara Municipal

**Ofício nº 566/2020/CONT/SF**

Exmo. Sr. Presidente

Considerando a declaração de pandemia pela OMS em razão da disseminação do COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo n.º 06/2020 de calamidade pública no âmbito da União, assim como o Decreto Municipal n.º 7377/2020 e Lei Municipal n.º 3897 que reconhecem o estado de calamidade pública no município de Leme, devidamente reconhecida pela ALESP, através do Decreto Legislativo n.º 2.495 (31/03/2020);

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 4.320/1964 em seu artigo 40, inciso III e ainda a Nota Técnica SEI n.º 12774/2020 ME, expedida pela Secretaria de Tesouro Nacional, e, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei 4.320, que transcrevemos abaixo:

*Art. 44 – Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.*

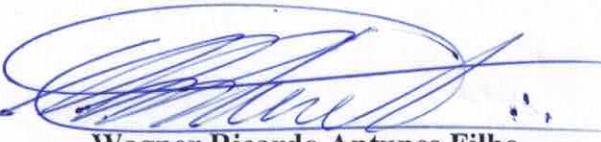
Enviamos em anexo, para conhecimento dessa Casa Legislativa, os Decretos Municipais n.º 7.489, de 08/09/2020, que criou créditos extraordinários para cobertura de despesas necessárias ao combate do COVID-19.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
Valéria Ap. Scatolini Otsuka

Diretora Contábil



Wagner Ricardo Antunes Filho

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECRETO nº 7.489 de 08 de Setembro de 2020**

**“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de Março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0021	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7886	R\$ 100.000,00
6	5	312.0021	02.11.01-103010051.1.047000-3.1.90.11	7942	R\$ 2.300.000,00
6	5	312.0021	02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52	7887	R\$ 100.000,00
6	5	312.0021	02.11.01-103030051.1.047000-3.3.90.30	7889	R\$ 300.000,00
6	5	312.0021	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7919	R\$ 600.000,00
<b>Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 3.400.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.400.000,00</b>

**Artigo 2º** – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 08 de Setembro de 2020.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme